

1991



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C. G. C. 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira N.º 24 — Cep 64.625.000

Francisco Santos - Piauí.

LEI Nº 128

Cria o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Santos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Francisco Santos aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Santos, se constitui em instância colegiada de gestão de Saúde do âmbito do Município, de caráter permanente e deliberativo composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, cuja representação será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos e atua na formulação de estratégias e no controle de execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde compõe-se de 16 representantes, com respectivos suplentes, sendo 03 representantes do governo, 03 representantes dos prestadores de serviços, 02 representantes de trabalhadores rurais da saúde e 08 representantes dos usuários, escolhidos através de eleição pelas suas respectivas entidades, sem direito a qualquer forma de remuneração com mandato de 02 anos.

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Planejar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e deliberar a execução da política de Saúde do SUS Municipal;

II - Analisar, propor, deliberar sobre a proposta orçamentária e plano de ações de Saúde do Município;



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C. G. C. 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira N.º 24 — Cep 64.625.000

Francisco Santos - Piauí.

III - Assegurar um fluxo permanente de informações com a população acerca da política de Saúde do Município;

IV - Oferecer condições de acesso da população ao conhecimento à informação ao trabalho conjunto, preservando a identidade e autonomia da população.

V - Incentivar a promoção de ações educativas de Saúde junto às comunidades através dos seus equipamentos comunitários tais como: Escolas, Creches, Unidades de Saúde, Associações de Bairros, Centros Esportivos Comunitários e Similares;

VI - Buscar assessoria técnica junto as instituições formadas de profissionais como as Universidades e as Escolas profissionalizantes, para a adoção de uma política adequada de recrutamento, seleção e incentivo à atividades profissionais;

VII - estimular a elaboração de projetos e pesquisas, estudos e debates relacionados com a problemática da saúde;

VIII - Participar junto aos diversos setores da sociedade da definição dos serviços de saúde para melhoria do atendimento à população;

IX - Promover vistoria por meio de comissões especiais do Conselho em quaisquer estabelecimentos de saúde do Município;

X - Manter intercâmbio com os Conselhos de saúde Municipais, Estaduais e Nacionais;

XI - Viabilizar a realização de conferências Municipais, bem como estimular a participação do Município nas conferências estadual e municipal, distrital, nacional;

XII - Convocar extraordinariamente a conferência Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C. G. C. 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira N.º 24 — Cep 64.625.000

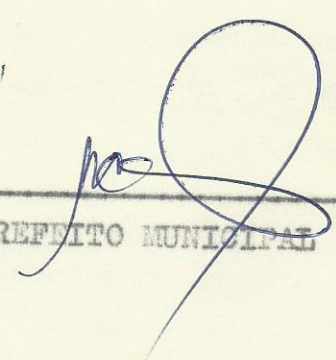
Francisco Santos - Piauí.

XIII - Elaborar seu Regimento Interno e suas modificações, submetendo-se a aprovação da maioria absoluta.

Artigo 4º - O Regimento interno de que trata o artigo 3º, item XIII desta Lei, fixará as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, definirá as atribuições e competências desse órgão colegiado, bem como a sua organização administrativa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C. G. C. 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira N.º 24 — Cep 64.625.000

Francisco Santos - Piauí.

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata da 22ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Francisco Santos, do 3º ano da 7ª Legislatura.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 1991, às 9:00 hs na Câmara Municipal de Francisco Santos, a 22ª Sessão Ordinária, do 3º ano da 7ª Legislatura. Sob a Presidência do Vereador José Joaquim da Silva, secretariado pelo vereador José Alex Rodrigues dos Santos, com a presença dos vereadores: José de Moraes Santos, José Francisco de Brito, João Francisco Rodrigues e Amadeu Rodrigues dos Santos. Ausentes os vereadores: João Quaresma de Lima, Manoel Raimundo dos Santos e Maria das Graças de Jesus Sousa.

Na ordem do dia submetida em 1ª discursão o Projeto de Lei de nº 128, de 15 de fevereiro de 1991, aprovado por unanimidade.

A Lei de nº 128, de 15 de fevereiro de 1991, Cria o Conselho de Saúde de Francisco Santos, que é composta dos Artigos 1º ao 6º com os respectivos itens, aprovada nesta data.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão, em razão do que por mim secretária foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada.

AA - José Joaquim da Silva
AA - José Alex Rodrigues dos Santos
AA - José de Moraes Santos
AA - José Francisco de Brito
AA - João Francisco Rodrigues
AA - Amadeu Rodrigues dos Santos